

## COMISSÃO DE TRABALHO

### PROJETO DE LEI Nº 3.655, DE 2024

Institui a Lei Orgânica da Segurança Privada - LOSEP, Extingue a Nomenclatura "Vigilante" e cria o Agente de Segurança Privada - AGESP, e altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos) ; revoga a LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 (Estatuto da Segurança Privada) e dá outras providências

**Autor:** Deputada ROSÂNGELA REIS

**Relatora:** Deputado LUIZ CARLOS MOTTA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3655/2024, de autoria da Deputada Rosângela Reis, propõe a instituição da **Lei Orgânica da Segurança Privada (LOSEP)**. O projeto introduz mudanças significativas no setor de segurança privada, extinguindo a nomenclatura "vigilante" e criando a figura do **Agente de Segurança Privada (AGESP)**, além de modificar dispositivos em diversas legislações e revogar o Estatuto da Segurança Privada.



\* C D 2 4 2 1 5 5 1 6 9 3 0 0 \*

O Projeto foi distribuido para essa comissão no dia 18/11/2024 na qual fui Designado relator no dia 27/11/2024.

Apresentação: 16/12/2024 11:24:33.773 - CTRAB  
PRL 1 CTRAB => PL 3655/2024

PRL n.1

Compete à Comissão o exame de mérito, na qual tenho a grande honra em relatar.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3655/2024 propõe a criação da Lei Orgânica da Segurança Privada (LOSEP), substituindo o atual Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024). A iniciativa visa modernizar e regulamentar de forma mais abrangente o setor, alinhando-se às demandas contemporâneas e aos desafios enfrentados pelos profissionais e empresas de segurança privada no Brasil.

Cabe ressaltar o comprometimento e a dedicação da Deputada Rosângela Reis em prol dos trabalhadores da segurança privada. A autora, reconhecida por sua atuação parlamentar destacada, reafirma com este projeto seu compromisso com a defesa, valorização e profissionalização de uma categoria essencial para a sociedade brasileira. Sua liderança é fundamental para promover avanços estruturais e garantir melhores condições de trabalho para milhares de profissionais no Brasil.

O PL está em consonância com as necessidades do setor de segurança privada, atendendo à necessidade de valorização profissional e normatização das atividades. A ampliação dos direitos e garantias para os AGESP contribui para maior segurança jurídica e social dos trabalhadores. Além disso, a centralização da fiscalização pela Polícia Federal fortalece a supervisão e regulamentação, evitando irregularidades.



\* C D 2 4 2 1 5 5 1 6 9 3 0 0 \*

A proposta promove ainda a adaptação do setor às demandas contemporâneas, como o uso de tecnologias avançadas e a integração com a segurança pública, sem invadir as competências das Forças Armadas e dos órgãos de segurança pública.

Fruto de intenso debate e estudos promovidos pelo Conselho Nacional de Segurança Privada (CONASEP), com uma participação de mais de 300 mil cidadãos, o texto visa modernizar a legislação vigente, ampliar os direitos e a valorização dos profissionais do setor e oferecer maior segurança à sociedade.

Com um esforço articulado entre representantes do setor, especialistas em segurança e parlamentares, o CONASEP emerge como a força motriz por trás do projeto, que promete consolidar a segurança privada como um pilar essencial para a segurança pública complementar no país.

O CONASEP desempenhou um papel fundamental na construção desse projeto, atuando como o principal elo entre as necessidades dos profissionais, empresas e a sociedade. O órgão se destacou por promover estudos aprofundados sobre os desafios do setor e propor soluções robustas que integram inovação tecnológica, capacitação profissional e sustentabilidade financeira, na qual vejamos:

## **1. Valorização Profissional**

- A LOSEP introduz a figura do Agente de Segurança Privada (AGESP), substituindo a nomenclatura "vigilante". Essa mudança confere maior dignidade e amplitude à atuação profissional, reconhecendo o caráter multifuncional e essencial desses trabalhadores para a segurança pública e privada.
- O Estatuto, em contrapartida, mantém a



\* C D 2 4 2 1 5 5 1 6 9 3 0 0 \*

denominação tradicional, sem expandir o reconhecimento formal da categoria.

## **2. Formação e Qualificação**

- A LOSEP estabelece exigências mais rigorosas para o ingresso e o exercício da profissão. O ensino médio passa a ser requisito mínimo obrigatório, acompanhado de uma formação inicial de 600 horas-aula, além de cursos de atualização periódica.
- O Estatuto não especifica aumento significativo na carga horária de formação, mantendo um padrão básico e desatualizado, insuficiente para os desafios enfrentados no setor.

## **3. Armamento e Equipamentos**

- A LOSEP moderniza os padrões de armamento e equipamentos dos profissionais de segurança privada, permitindo o uso de armas de calibres restritos e proibindo o uso de revólveres obsoletos. Também autoriza a aquisição e o uso de equipamentos modernos, como coletes balísticos, câmeras corporais e sprays químicos.
- O Estatuto, por sua vez, mantém restrições severas quanto ao armamento e não prevê o uso de equipamentos modernos, limitando a eficiência operacional dos profissionais.

## **4. Direitos Trabalhistas e Previdenciários**



\* C D 2 4 2 1 5 5 1 6 9 3 0 0 \*

- A LOSEP promove avanços significativos ao fixar um piso salarial nacional de R\$ 3.200,00, reajustado anualmente pelo INPC. Além disso, reconhece a profissão como de risco, garantindo o direito à aposentadoria especial.
- O Estatuto não contempla um piso salarial mínimo nem regula a aposentadoria especial, deixando a cargo de negociações regionais ou convenções coletivas.

## **5. Proteção Jurídica e Prerrogativas**

- A LOSEP institui medidas de proteção jurídica robustas, incluindo:
  - I. Prisão especial ou domiciliar para os AGESP em casos de incidentes decorrentes do serviço;
  - II. Estabilidade provisória de um ano em casos de reação armada legítima;
  - III. Tipificação de crimes contra AGESP como hediondos, reforçando a proteção legal dos profissionais.
  - IV. O Estatuto não prevê tais garantias, deixando lacunas na proteção dos direitos dos trabalhadores.

## **6. Modernização da Infraestrutura**

- A LOSEP estabelece regras claras para a blindagem de veículos utilizados em escoltas armadas e transporte de valores. Também torna obrigatórios equipamentos como máscaras de



proteção, capacetes e armas de choque para grandes eventos.

- O Estatuto não exige blindagem nem especifica equipamentos obrigatórios, resultando em lacunas na segurança operacional.

## **7. Estrutura Regulatória**

- A LOSEP apresenta um marco legal abrangente, integrando tecnologia, gestão de riscos e regulamentações específicas para segurança em instituições financeiras, transporte de valores e grandes eventos.
- O Estatuto, por outro lado, propõe regulamentações mais generalistas, sem o detalhamento técnico e operacional necessários para modernizar o setor.

## **8. Revogação do Estatuto**

O PL nº 3655/2024 propõe a revogação do Estatuto da Segurança Privada, substituindo-o pela LOSEP como uma legislação mais moderna, inclusiva e adaptada às demandas atuais do setor.

Impactos Positivos da LOSEP e a Valorização e Profissionalização. Reconhecimento do AGESP como profissional multifuncional, com direitos e garantias equiparados a categorias essenciais. Qualificação técnica ampliada, garantindo maior preparo dos trabalhadores. Segurança Jurídica. Estabelecimento de normas claras para empresas e profissionais, promovendo maior organização e fiscalização do setor. Eficiência Operacional. Introdução de tecnologias modernas e equipamentos adequados para a execução dos serviços.



Regras claras para o uso de armas e veículos blindados, fortalecendo a segurança das operações. Impacto Social. Valorização dos profissionais de segurança privada como parte integrante da segurança nacional. Aumento da segurança em instituições financeiras, eventos e espaços públicos.

Após uma análise detalhada, o presente Relator manifesta seu total apoio e procedência ao Projeto de Lei nº 3655/2024, que atende de maneira exemplar às demandas do setor de segurança privada no Brasil. A LOSEP promoverá a formalização e regulamentação do setor, garantindo maior segurança para a população e valorização para os profissionais envolvidos.

Além disso, o projeto não apenas fortalece a categoria, mas também contribui significativamente para a segurança pública, uma vez que fortalece o controle e a fiscalização desses profissionais. O reconhecimento de sua atuação é fundamental, especialmente considerando o papel crescente que a segurança privada desempenha na proteção de bens e pessoas no Brasil.

Quanto à técnica legislativa da proposição, não há nada a reparar.

Em relação ao mérito, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei nº 3655, de 2024**, na forma do projeto de lei apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **LUIZ CARLOS**  
**MOTTA**  
Relator



\* C D 2 2 4 2 1 5 5 1 6 9 3 0 0 \*